



PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO

GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR
SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE

CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AIR DE ABREU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ERALDO NILTON DE CARVALHO
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

ANDRÉ PEREIRA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FÁBIO CRISTIANO DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

LUIS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

LÍVIA GUEDES SIMÕES
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

LENINE RODRIGUES LEMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

ABÍLIO CARDOSO FARIA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

ANDRÉ SOARES BIANCHE (Respondendo)
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

GABRIELA LYCURGO CHERNICHARO
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

JOÃO PEDRO LEMOS
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS
SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO

ROGÉRIO LOPES BRANDI
SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARLOS ROBERTO DE MORAES
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

MARICEIA PELUZIO ARAGÃO GOMES (Respondendo)
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

VAGNER LUIZ DOS SANTOS (Respondendo)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

SERGIO DE SOUZA PERFEITO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

ALLAN TAVARES PERFEITO
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

MARCELO DA SILVA FERNANDES
PREVIQUEIMADOS

CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	3
Atos do Procurador Geral do Município.....	3
Atos do Secretário Municipal de Administração.....	4
Atos do Secretário Municipal de Obras.....	5
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Atos do Presidente.....	6

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

MILTON CAMPOS ANTONIO
PRESIDENTE

ADRIANO MORIE
ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
ANTONIO DE ALMEIDA
DAVI BRASIL CAETANO
ELERSON LEANDRO ALVES
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES
GETÚLIO DE MOURA
JACKSON PINTO DA SILVA
JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA
JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
UBIRAJARA GOMES DA CRUZ
WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 607 – Quinta - feira, 11 de Julho de 2019 - Ano 03 - Página 2

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 2.396/19, DE 11 DE JULHO DE 2019.

“Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), para criar elemento de despesa e atender insuficiência de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei nº 1.481/18 e processo administrativo nº 21523.2019.32.

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, conforme o programa constante do anexo deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

ANEXO

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	ANULA	SUPLEMENTA
1413	13.02.10.301.026.2.334	3390.39	212	R\$ 190.000,00	
1454	13.02.10.305.025.2.367	3390.30.01	212	R\$ 95.000,00	
	13.02.10.301.026.2.334	3390.36	212		R\$ 40.000,00
1432	13.02.10.301.026.2.341	3390.36	212		R\$ 150.000,00
	13.02.10.305.025.2.367	3390.36	212		R\$ 95.000,00
TOTAL				R\$ 285.000,00	R\$ 285.000,00

Fonte de Recurso: 212 – FNS Bloco Custeio

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA N.º 684/19. NOMEAR MARTCHELLOS DE ALMEIDA PARREIRAS FULI, no cargo em comissão de Subsecretário Adjunto de Infraestrutura, símbolo SSA, na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, a contar de 12/07/2019.

PORTARIA N.º 685/19. LOTAR a servidora **MAÍSA DA CONCEIÇÃO TELES**, matrícula 4071/11 – Auxiliar de Serviços Gerais Educação – **SEMED**, na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, a contar de 12/07/2019.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Deliberação TCE/RJ nº 200/96 e na Lei n.º 1131/13,

RESOLVE:

PORTARIA N.º 686/19. Altera a Portaria n.º 1148/2018, publicada no D.O.Q n.º 269 do dia 08 de fevereiro de 2018.

Art. 1 – Alterar a composição da Comissão para Condução dos Trabalhos e Acompanhamentos das Tomadas de Contas e Tomada de Contas Especial, conforme abaixo:

Ana Carmem de Oliveira Reis	Mat. 13487/01	Presidente
Lucimar Costa Almenara	Mat. 3072/41	Secretária
Josilene Alves da Silva Toledo	Mat. 13260/01	Membro
Jefferson Pereira da Silva	Mat. 4223/41	Membro
Katia Ramos da Silva	Mat. 4431/81	Membro
Polyana Resende Costa	Mat.12244/01	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições contrárias das portarias anteriores.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 607 – Quinta - feira, 11 de Julho de 2019 - Ano 03 - Página 3

ERRATA

PUBLICADO NO D.O.Q. Nº 604/19 de 08 de julho de 2019

Onde se lê: PORTARIA N.º 680/19. EXONERAR a servidora GILCILAINE CHAVES TEIXEIRA, matrícula 13114/01, do cargo em comissão de Coordenador de Rotinas Administrativas, símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Ambiente e Defesa dos Animais – SEMADA, a contar de 08/07/2019.

Leia-se: PORTARIA N.º 680/19. EXONERAR a servidora GILCILAINE CHAVES TEIXEIRA, matrícula 13359/01, do cargo em comissão de Coordenador de Rotinas Administrativas, símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Ambiente e Defesa dos Animais – SEMADA, a contar de 08/07/2019.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Despachos do Prefeito

Processo nº 4405/2016/06. Requerente: Monique Cristo de Paula.
Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, às fls.18/19, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 27/29, e do Engenheiro de Segurança do Trabalho, às fls.31/32, **DEFIRO** o pedido de retroativo de insalubridade, do período de 29 de abril de 2016 ao mês de dezembro de 2017.

Processo nº 4982/2016/06. Requerente: Fatima Rangel Batalha.
Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, às fls.17/18, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 28/30, e do Engenheiro de Segurança do Trabalho, às fls.32/33, **DEFIRO** o pedido de retroativo de insalubridade, do período de 29 de abril de 2016 ao mês de dezembro de 2017.

Processo nº 1455/2019/27. Requerente: Maria Regina Roldão Evangelista.
Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. 55/58, **INDEFIRO** o pedido de pagamento de adicional de periculosidade, por não encontrar respaldo no art. 55 e art. 63, da Lei nº 1060/11.

Processo nº 0384/2015/06. Requerente: Joaquim Venancio Loureiro.
Com base no parecer do Engenheiro de Segurança do Trabalho, às fls.17/18, da Secretaria Municipal de Administração, às fls.23/24, e da Procuradoria Geral do Município, às fls. 31/33, **DEFIRO** o pedido de retroativo de insalubridade, do período de 16 de janeiro de 2015 ao mês de janeiro de 2018.

Processo nº 0822/2015/06. Requerente: Fernanda Perrota Oliveira.
Com base no parecer do Engenheiro de Segurança do Trabalho, às fls.08/09, da Secretaria Municipal de Administração, às fls.58/59, e da Procuradoria Geral do Município, às fls. 72/75, **DEFIRO** o pedido de retroativo de insalubridade, do período de 12 de abril de 2014 ao mês de janeiro de 2018.

Processo nº 5027/2015/06. Requerente: Michelle Afonso Pontes.
Com base no parecer do Engenheiro de Segurança do Trabalho, às fls.07/08, da Secretaria Municipal de Administração, às fls.21/24, e da Procuradoria Geral do Município, às fls. 31/33, **DEFIRO** o pedido de retroativo de insalubridade, do período de 17 de abril de 2015 ao mês de janeiro de 2018.

ERRATA

PUBLICADO NO D.O.Q. n.º 598 DE 28 JUNHO DE 2019

Processo nº. 20284/2019/32. Requerente: RITA NERY SANTOS
Onde se lê: (...) E para o exercício fiscal de 2019 (...)
Leia-se: (...) E para o exercício fiscal de 2020 (...)

Processo nº. 20765/2019/32. Requerente: Antonio Oscar da Silva
Onde se lê: (...) E para o exercício fiscal de 2019 (...)
Leia-se: (...) E para o exercício fiscal de 2020 (...)

Processo nº. 20353/2019/32. Requerente: Jose de Castro da Silva
Onde se lê: (...) E para o exercício fiscal de 2019 (...)
Leia-se: (...) E para o exercício fiscal de 2020 (...)

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Atos do Procurador Geral do Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E SIMILARES – JUNHO 2019

Instrumento nº 080/19: Contrato, celebrado em 14/06/2019. Arquivado às fls. 527 a 542, no livro nº 01/19. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e E.J.C. CONSTRUÇÕES LTDA-ME. TP 01.19. Objeto: Objeto a contratação de empresa para execução de obras de reforma e construção de equipamentos esportivos, recreativos e de lazer – Lote A, no Município de Queimados: construção de piscina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 607 – Quinta - feira, 11 de Julho de 2019 - Ano 03 - Página 4

semiolímpica, situada na Av. Maracanã, s/nº, Bairro Pacaembu; reforma da Praça Novo Eldorado, situada na Rua Adib Saad com esquina Chicki Kifuri, loteamento Novo Eldorado e reforma da Praça Carlos Sampaio, situada na Estrada Carlos Sampaio, esquina com as Ruas Catanduva e Boituva. Prazo: 06 meses. Valor: R\$ 1.473.181,37. Dotação orçamentária: 1601.27.813.018.1168. Fonte: 80 - IMPOSTOS E TRANSF. IMP. Elemento de despesa 4.4.90.51.00.00. Empenho nº 437/2019, no valor de R\$ 100.000,00. Processo administrativo nº 1657.2019.04.

Instrumento nº 081/19: Contrato, celebrado em 18/06/2019. Arquivado às fls. 543 a 557, no livro nº 01/19. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e E.J.C. CONSTRUÇÕES LTDA-EPP. CP 03.19. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a execução da obra de construção da 1ª Etapa do Estádio Municipal de Queimados, localizado no entroncamento das Estrada das Piabas com a Estrada de Campo Alegre no Município de Queimados – RJ, conforme projeto básico e anexos presentes no edital de Concorrência Pública nº. 03/2019. Prazo: 12 meses. Valor: R\$ 5.755.039,68. Dotação orçamentária: 1601.27.813.018.1168. Fonte: 80 - IMPOSTOS E TRANSF. IMP.. Elemento de despesa 4.4.90.51.00.00. Empenho nº 445/2019, no valor de R\$ 200.000,00. Processo administrativo nº 1716.2019.04.

CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
Procurador Geral do Município - Mat. 4340/0

Atos do Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Licença Maternidade

Conceder licença inicial para tratamento de saúde aos servidores em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA N.º 676/SEMAD/2019. ALEXANDRE SANTOS, SEMED, Professor I, matrícula: 10851/01, 11 (onze) dias a contar de 02/07/2019 a 12/07/2019. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 2954/2019/05.

PORTARIA N.º 677/SEMAD/2019. ALINE DOS SANTOS SILVA, SEMUS, Enfermeiro matrícula: 13259/01, 15 (quinze) dias a contar de 03/06/2019 a 17/06/2019. Após este período o requerente deverá retornar ao novo exame pericial. Processo: 2520/2019/06.

Prorrogar licença inicial para tratamento de saúde ao servidor em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA N.º 678/SEMAD/2019. ALINE DOS SANTOS SILVA, SEMUS, Enfermeiro, matrícula: 13259/01, 15 (quinze) dias a contar de 18/06/2019 a 02/07/2019. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 2520/2019/06.

Conceder licença inicial para tratamento de saúde aos servidores em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA N.º 679/SEMAD/2019. CLÁUDIA MÁRCIA GOMES TEIXEIRA DA SILVA, SEMED, Professor II, matrícula: 11313/01, 45 (quarenta e cinco) dias a contar de 18/06/2019 à 01/08/2019. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 2858/2019/05.

PORTARIA N.º 680/SEMAD/2019. MONICA REGINA NASCIMENTO ALVES, SEMED, Professor II matrícula: 12368/01, 12 (doze) dias a contar de 24/06/2019 à 05/07/2019. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 2873/2019/05.

PORTARIA N.º 681/SEMAD/2019. ROGÉRIO DE OLIVEIRA GONÇALVES, ASG matrícula: 2704/91, 07 (sete) dias a contar de 24/06/2019 a 30/06/2019. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 2769/2019/06.

PORTARIA N.º 682/SEMAD/2019. MICHELE DE MENEZES MATOS, SEMED, Orientador Pedagógico, matrícula: 11959/01, 30 (trinta) dias a contar de 01/06/2019 a 30/06/2019 (prorrogação de licença Médica de 02.05.2019 a 31.05.2019, DOQ nº 563, Portaria nº 441, conforme fls. 09). Após este período o requerente deverá retornar ao novo exame pericial. Processo: 1865/2019/03.

Prorrogar licença inicial para tratamento de saúde ao servidor em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA N.º 683/SEMAD/2019. MICHELE DE MENEZES MATOS, SEMED, Orientador Pedagógico, matrícula: 11959/01, 30 (trinta) dias a contar de 01/07/2019 a 30/07/2019. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 1865/2019/03.

Conceder licença inicial para tratamento de saúde aos servidores em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA N.º 684/SEMAD/2019. ZULMIRA COSTA DA SILVA, SEMAS, Cuidador, matrícula: 12847/01, 60 (sessenta) dias a contar de 04/05/2019 à 02/07/2019. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 2229/2019/09.

PORTARIA N.º 685/SEMAD/2019. RONALDO MOURA VICENTE, SEMAS, Agente Administrativo matrícula: 12506/01, 06 (seis) dias a contar de 28/06/2019 à 03/07/2019. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 2958/2019/09

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 607 – Quinta - feira, 11 de Julho de 2019 - Ano 03 - Página 5

PORTARIA N.º 686/SEMAD/2019. JOELMA VIEIRA, ASG, PGM, matrícula:2656/51, 06 (seis) dias a contar de 21/05/2019 à 26/05/2019. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 2252/2019/08

PORTARIA N.º 687/SEMAD/2019. LUIZ CARLOS SILVA COSTA, SEMADA, Trab. braçal e jardineiro matrícula: 5703/71,12 (doze) dias a contar de 17/06/2019 à 28/06/2019. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 2816/2019/24

PORTARIA N.º 688/SEMAD/2019. JÉSSICA DOS SANTOS MOREIRA, GAP, Assessor Técnico de Jornalismo, (Comissionado), matrícula: 10612/03, 15 (quinze) dias a contar de 18/06/2019 à 02/07/2019. Após este período o requerente deverá requerer licença junto ao INSS se necessário for. Processo: 2761/2019/23.

PORTARIA N.º 689/SEMAD/2019. GISELE VIANA DO NASCIMENTO, SEMUS Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 12798/01,15 (quinze) dias a contar de 13/06/2019 à 27/06/2019. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 2703/2019/06.

PORTARIA N.º 690/SEMAD/2019. VANDA DIAS FARIAS, SEMED, Orientador Educacional matrícula:11636/01, 30 (trinta) dias a contar de 29/05/2019 à 27/07/2019. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 2500/2019/05.

PORTARIA N.º 691/SEMAD/2019. JULIANA DOS SANTOS AMPARO, SEMUS, Cuidador de Residência Terapêutica, matrícula:12868/01, 30 (trinta) dias a contar de 17/06/2019 à 16/07/2019. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 2763/2019/06.

PORTARIA N.º 692/SEMAD/2019. JUÇARA APARECIDA DE LIMA FERREIRA, SEMUS Aux. de Enfermagem, matrícula: 2412/01, 14 (quatorze) dias a contar de 24/06/2019 à 07/07/2019. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 2778/2019/06.

PORTARIA N.º 693/SEMAD/2019. IONARA LIMA CAVALCANTI, SEMUR, Arquiteto, matrícula: 4439/31, 30 (trinta) dias a contar de 13/06/2019 a 12/07/2019. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 2674/2019/10.

PORTARIA N.º 694/SEMAD/2019. CLAUDIA NERIS FERREIRA, SEMUS, Assessor de Centro de Saúde (comissionado), matrícula: 13021/01, 15 (quinze) dias a contar de 17/06/2019 a 01/07/2019. Após este período o requerente deverá requerer licença junto ao INSS se necessário for. Processo: 2708/2019/06

PORTARIA N.º 695/SEMAD/2019. RENATA CARDOSO DE ARAUJO, SEMED, Secretário Escolar, matrícula: 11348/01, 05 (cinco) dias a contar de 14/06/2019 a 18/06/2019. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 2794/2019/05

PORTARIA N.º 696/SEMAD/2019. WALESKA RODRIGUES COSTA, SEMED, Supervisor Escolar, matrícula: 4774/01,30 (trinta) dias a contar de 28/05/2019 a 26/06/2019. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 2430/2019/05.

Licença Maternidade

Conceder licença maternidade às servidoras em conformidade com o art. 94 § 6º, Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da perícia médica:

PORTARIA N.º 697/SEMAD/2019. MAYARA AMORIM BARRETO, SEMED, Professor II, matrícula 11242/01, 120 (cento e vinte) dias a contar de 07/06/2019 a 04/10/2019. Após o servidor deverá requerer prorrogação de licença maternidade. Processo: 2666/2019/05.

Licença por doença em pessoa da família aos servidores em conformidade com o art. 75 II, Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da perícia médica:

PORTARIA N.º 698/SEMAD/2019. SAIONARA ALVES GOMES DE LIMA SILVA, SEMED, Secretário Escolar, mat. 11432/01, Grau de parentesco: filho, 07 (sete) dias a contar de 03/07/2019 a 07/07/2019. Após este período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 2977/2019/05.

PORTARIA N.º 699/SEMAD/2019. BERENICE ROSA DA ROCHA BRANCO, SEMED, Inspetor de Disciplina, mat. 4083/51, Grau de parentesco: mãe, 30 (trinta) dias a contar de 03/07/2019 a 07/07/2019. Após este período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 2972/2019/05.

ANDRÉ PEREIRA BAHIA
Secretário Municipal de Administração

Atos do Secretário Municipal de Obras

Processo n.º 4520/2018/04. De acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. 133/135V, e da Controladoria Geral do Município, as fls. 142/143 e em conformidade com o Decreto 2.263 de 07/05/2018, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a **PRORROGAÇÃO** do prazo contratual com a empresa **SANETECH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP- CNPJ 00.084.904/0001-70** para elaboração do Projeto Executivo – Eldorado IV – Saneamento Integrado no Bairro Eldorado - Queimados, por mais 04 (quatro) meses, a contar de 09/06/2019, com fulcro no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93, sem ônus para a Administração. Após a Procuradoria Geral do Município para elaboração do Termo contratual.

JOÃO PEDRO LEMOS
Secretário Municipal de Obras



Atos do Poder Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO nº 58 2019 DE 11 DE JULHO DE 2019.



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS- RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, LEGAIS, CONSTITUCIONAIS E REGIMENTAIS;

Considerando que houve mudança ilegal, antirregimental e inconstitucional na escolha dos membros de Comissão Temporária – Comissão Processante, por meio da Resolução nº 185/2019, de autoria de diversos vereadores, em total afronta ao que dispõe o artigo 178, § 2º, que estabelece ser de iniciativa exclusiva da Mesa Diretora, Projeto de Resolução que altere o Regimento Interno, o que ensejou vício de iniciativa;

Considerando que o vício de iniciativa se configura quando algum dos requisitos procedimentais da elaboração normativa é desrespeitado, seja a competência para disciplinar a matéria, seja um quórum específico ou mesmo um pressuposto objetivo para editar o ato normativo. Um exemplo é o pressuposto de relevância e urgência da Medida Provisória, constantemente desrespeitado hodiernamente.

Considerando que a malsinada Resolução 185/2019, modificou a designação de composição de Comissão Processante, usando como paradigma o rito utilizado para designar Membros de Comissão Especial, o que é incompatível e antirregimental, haja vista que a Comissão Especial tem como finalidade entre outras, atualizar Regimento Interno e Lei Orgânica;

considerando que as modificações estabelecidas ferem princípios basilares da Administração Pública, haja vista que antes da edição da Resolução nº 185/2019, o Regimento Interno havia recepcionado o Decreto – Lei nº 201/67, que foi recepcionado pela CF/88, que dispõe sobre Comissão Processante, e na redação do artigo 5º, inciso I, resta claro no sentido de que deve se respeitar o princípio da impessoalidade, e eleger membros desimpedidos, determinando que o vereador e/ou vereadores denunciadores são impedidos de participar da Comissão Processante e de votar a denúncia, a fim de garantir um julgamento isento e idôneo, o que foi literalmente violado pela ilegal e famigerada Resolução nº 185/2019, que estabeleceu uma verdadeira afronta ao ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO em que vivemos;

nº

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

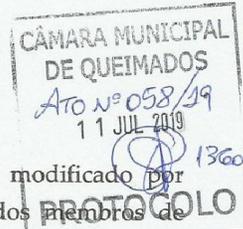
Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 607 – Quinta - feira, 11 de Julho de 2019 - Ano 03 - Página 7



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Considerando que usando de um estratagemas por ter sido modificado por Resolução ilegal e antirregimental a composição e escolha dos membros da Comissão Processante, os vereadores subscritores da Ata de Instalação da CPI, em afronta ao que dispõe o artigo 12 do Regimento, que assevera que em caso de eleição, deverá ser por chapa e em escrutínio aberto, realizaram uma eleição secreta e não realizada no Plenário, local apropriado para deliberação dos vereadores;

considerando que nesta plêiade de ilegalidades e atropelos, na composição da Comissão Parlamentar de Inquérito, foi desrespeitado o princípio constitucional da proporcionalidade partidária, onde o MDB – Movimento Democrático Brasileiro, que à época contava com 03 (três) vereadores APTOS a participar da Comissão, na forma do artigo 43 e 45 do Regimento Interno; Lei Orgânica em seu artigo 60, e artigo 58, § 1º da CF/88, mesmo número do Partido Progressista – PP, não teve nenhum representante na referida Comissão;

Considerando que o Regimento Interno da Câmara dos Deputados em seu artigo 27, dispõe que a representação numérica das bancadas em cada Comissão será estabelecida com a divisão do número de membros do partido, pelo quociente resultante da divisão do número de membros da Câmara pelo número de membros da Comissão;

Considerando que cabe à Presidência designar membros de Comissão Parlamentar De Inquérito, na forma como prescreve o artigo 34, inciso I, alínea h, do Regimento Interno e seu paradigma artigo 17 do Regimento Interno Da Câmara dos Deputados

Considerando que cabe à Presidência, a função diretiva de todas as atividades internas da Câmara, na esteira do que dispõe o artigo 59, inciso, II da Lei Orgânica;

Considerando que compete ao Presidente na forma como prescreve a Lei Orgânica fazer cumprir o Regimento Interno, independente de vontade e pressão política, na forma do artigo 59, inciso III;

Considerando que o artigo 60, § 1º da Lei Orgânica do Município de Queimados, em atenção ao princípio da simetria, assegurou a proporcionalidade partidária na composição da Comissões Permanentes e Temporárias;

A^o.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 607 – Quinta - feira, 11 de Julho de 2019 - Ano 03 - Página 8



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Considerando que a Lei Orgânica Municipal é norma hierarquicamente superior ao Regimento Interno, e que estabeleceu no artigo 74, que o Processo Legislativo das Resoluções se dará conforme determinado pelo Regimento Interno da CÂMARA, O QUE RESTOU VIOLADO QUANDO DA APRESENTAÇÃO DE RESOLUÇÃO DE AUTORIA DE VEREADORES, EM DETRIMENTO DA INICIATIVA EXCLUSIVA DA MESA EM APRESENTAR PROJETOS QUE ALTEREM O REGIMENTO INTERNO, NA FORMA DO ARTIGO 178, § 2º DO RI;

Considerando que a mudança na composição e indicação dos membros de Comissão Parlamentar de Inquérito foi realizada ao arpejo das normas regimentais, em afronta inclusive a Lei Orgânica do Município, atropelando prerrogativas e iniciativas que são exclusivas da Mesa Diretora, na forma como determina o artigo 178, § 4º e 239 do Regimento Interno;

considerando que as interpretações do Regimento Interno em assuntos controversos, na forma como estatui o artigo 237 do Regimento Interno, feitas pelo Presidente em assunto controverso, constituem PRECEDENTES REGIMENTAIS, como se verifica no presente caso, em que tanto pela Lei Orgânica quanto pelo Regimento Interno, ser de iniciativa exclusiva da Mesa, Projetos de Resolução que modifiquem o Regimento Interno, considerando que a Mesa é o órgão que detém essa prerrogativa, na forma como prescreve os artigos 6º, inciso VII, artigo 178, § 2º do Regimento e artigo 74 da Lei Orgânica;

considerando que não existe ânimo desta Presidência em se imiscuir no mérito e requisitos de instalação da CPI, haja vista que a tríade constitucional de requisitos para instalação da CPI foi observada, vide **ADI 3.619**, rel. min. Eros Grau, j. 1º-8-2006, P, DJ de 20-4-2007.]

Considerando que verificada pelo Presidente que na montagem de uma Comissão PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, o critério de proporcionalidade restou descumprido, tem ele o dever, e não só a prerrogativa de alterar sua composição, de forma a recompor a paridade partidária exigida por norma constitucional, haja vista se consubstanciar em autêntico direito subjetivo, com direta fonte na CF/88;

Considerando a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que assegura ao Administração o poder de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque dele não se originam direitos;

MP



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



RESOLVE:

- 1- Anular a Resolução nº 185/2019, com fundamento na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, e por consequência sua Promulgação, haja vista os vícios crassos de ilegalidade insanável apontados no presente Ato;
- 2- Anular o ato de designação dos membros da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 01/2019, publicado em 11 de junho de 2019, com base na SÚMULA 473 do STF, considerando que o mesmo se baseou em mudança ilegal do Regimento e que tratava de matéria diversa e incompatível – Comissão Processante, designação esta que violou inclusive o princípio da proporcionalidade partidária, conforme ventilado na exposição dos motivos deste ATO.
- 3- Declarar Precedente Regimental na forma do artigo 237 do Regimento Interno, de que a composição e eleição dos membros de Comissão Processante, e rito a ser observado, é o do paradigma positivado no Decreto – Lei nº 201/67, considerando que o mesmo foi recepcionado pela CF/88, conforme ampla jurisprudência do Supremo Tribunal Federal;
- 4- Declarar Precedente Regimental na forma do artigo 237 do Regimento Interno, PARA QUE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SEJA REALIZADA PELA PRESIDÊNCIA, RESPEITADA A PROPORCIONALIDADE PARTIDÁRIA, NA FORMA DO PARADIGMA INSCULPIDO NOS ARTIGOS 17 E 27 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.
- 5- Publique-se para dar eficácia ao ATO.


Milton Campos Antônio

Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 607 – Quinta - feira, 11 de Julho de 2019 - Ano 03 - Página 10



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



ATO Nº 59 2019, DE 11 DE JULHO DE 2019;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS – RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, REGIMENTAIS E CONSTITUCIONAIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar respeitada a proporcionalidade partidária, na forma como prescreve o artigo 58, § 1º da CF/88, c/c artigo 60, § 1º da Lei Orgânica e Precedente Regimental na forma do artigo 237 do Regimento Interno, para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito nº 01/2019, instalada em 11 de junho de 2019, os seguintes vereadores:

- Vereador Elerson Leandro Alves -Presidente – Partido PPS
- Vereador José Carlos Leal Nogueira – Relator – Partido MDB
- Vereador Antônio Chrispe de Oliveira – Vogal – Partido PP

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogada toda e qualquer disposição em contrário.


Milton Campos Antônio

Presidente